



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE GOIANORTE-TO

Código 4482023401

SEGUNDA, 02 DE OUTUBRO DE 2023

ANO VI

EDIÇÃO Nº 448

Prefeitura de Goianorte-TO

Av. Sete de Setembro - Centro - Goianorte-TO -
CEP 77.695-000
Telefone: (63) 3424-1203

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente
Prefeita Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 074, de 23 de junho de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.goianorte.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

4482023401

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
RESOLUÇÃO Nº 13/2023, 02 de outubro de 2023.	2
► Secretaria de Educação	2
PORTARIA Nº 002/2023	2
PORTARIA Nº 003/2022	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

5076721167478209468

RESOLUÇÃO Nº 13/2023, 02 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre o Resultado Final da Eleição Unificada do Conselho Tutelar 2024 - 2027.”

A comissão especial para o processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Goianorte - TO, na forma da Resolução 09/2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Goianorte, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação	Nome do candidato	Nº do Candidato	Total de votos
1º	Talmo Tiago Araújo Costa	456	428
2º	Josiel de Sousa Araújo	111	193
3º	Tamires Cavalcante Soares	122	137
4º	Donáthylla Bueno da Silva	777	95
5º	Marcos Cainã de Sousa Nunes	345	81
Classificação	Nome do Candidato	Nº do Candidato	Total de votos
6º	Paulo Renato Costa Araújo	100	80
7º	Roberta Silva Almeida	555	71
8º	Igo Vinicius Pereira de Carvalho	222	70
9º	Iraci Lourenço Vale	123	56
10º	Taline Lima de Araújo	444	31
11º	Wellton José Moraes	333	04

Fica aberto o prazo de (01) dia, a contar da publicação deste, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado. A homologação final do resultado da eleição dar-se após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Goianorte - TO, 02 de outubro de 2023

Raione Nunes da Silva

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2023

“Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos professores e servidores do quadro administrativo, da rede municipal de ensino de Goianorte/TO, em conformidade com Lei Municipal nº 01/2012, de 11 de abril de 2012 e alterações da Lei Municipal nº 83/2017 de 19 de dezembro de 2017, e dá outras providências”.

LAUDEMIRO FILHO LUCIANO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal da Educação de Goianorte, Estado do Tocantins, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando os termos dos Artigos 26 a 28 da Lei Municipal nº 01/2012, de 11 de abril de 2012 e alterações da Lei Municipal nº 83/2017 de 19 de dezembro de 2017, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, do município de Goianorte.

CONSIDERANDO a necessidade da concessão das progressões devida aos Professores e Servidores do quadro Administrativo da Educação Básica do Município de Goianorte/TO;

PUBLICA:

Art. 1º Estão aptos ao processo de análise da PROGRESSÃO HORIZONTAL, os profissionais da educação básica (professores e servidores do quadro administrativo), conforme disposto abaixo, em cumprimento ao Art. 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 01/2012 e Lei Municipal nº 83/2017:

I - Relação Professores nº 01: Progressão Horizontal posse mês de junho/2023:

Nº Ord.	Nome	Cargo	Nível	Nível	Efeito Financeiro
01	Joeliano Dias Aguiar	Professor	I	II	06/2023

I - Relação Professores nº 02: Progressão Horizontal posse mês de junho/2023:

Nº Ord.	Nome	Cargo	Classe atual	Classe pleiteada	Efeito Financeiro
01	Lucélia Siqueira Viana Dias	Professor	A	B	06/2023
02	Gisely de Oliveira Rocha	Professor	B	C	06/2023
03	Creuzivone da Silva Parente	Professor	B	C	06/2023
04	Sália Abreu Ribeiro	Professor	B	C	06/2023
05	Vilma Carvalho Rodrigues	Professor	B	C	06/2023

IV - Relação Administrativo nº 01: Progressão Horizontal posse mês de março/2022:

Nº Ord.	Nome	Cargo	Classe atual	Classe pleiteada	Efeito Financeiro
01	Fabicleia Martins Leite	Aux. Adm.	B	C	06/2023
02	Iraldes Pereira da Silva	Aux. Adm.	B	C	06/2023
03	Uediane Ribeiro Parente	Aux. Adm.	B	C	06/2023
04	Leidiane Ferreira Andrade	Aux. Adm.	B	C	06/2023
05	Maria de Jesus Rocha de Sousa	Aux. Adm.	B	C	06/2023
06	Silvane Pereira Lopes	Aux. Adm.	B	C	06/2023

Art. 2º Os processos de progressão são individuais e devem cumprir rigorosamente os requisitos previstos nos Art. 26 a 28 da Lei Municipal nº 01/2012 e Lei Municipal nº 83/2017.

Art. 3º Após análise e possibilidade de deferimento, a progressão será homologada, com a concessão do incremento financeiro, a partir do mês da posse caso está seja anterior ao dia 15 do mês.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianorte/TO, 20 de maio de 2023.

LAUDEMIRO FILHO LUCIANO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal da Educação

Goianorte/TO

PORTARIA Nº 003/2022

“Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos professores e servidores do quadro administrativo, da rede municipal de ensino de Goianorte/TO, em conformidade com Lei Municipal nº 01/2012, de 11 de abril de 2012 e alterações da Lei Municipal nº 83/2017 de 19 de dezembro de 2017, e dá outras providências”.

LAUDEMIRO FILHO LUCIANO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal da Educação de Goianorte, Estado do Tocantins, no uso de atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município e considerando os termos dos Artigos 26 a 28 da Lei Municipal nº 01/2012, de 11 de abril de 2012 e alterações da Lei Municipal nº 83/2017 de 19 de dezembro de 2017, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, do município de Goianorte.

CONSIDERANDO a necessidade da concessão das progressões devida aos Professores e Servidores do quadro Administrativo da Educação Básica do Município de Goianorte/TO;

PUBLICA:

Art. 1º Estão aptos ao processo de análise da PROGRESSÃO HORIZONTAL, os profissionais da educação básica (professores e servidores do quadro administrativo), conforme disposto abaixo, em cumprimento ao Art. 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 01/2012 e Lei Municipal nº 83/2017:

I - Relação Professores nº 02: Progressão Horizontal posse mês de agosto/2023:

Nº Ord.	Nome	Cargo	Classe atual	Classe pleiteada	Efeito Financeiro
01	Albeniza Sousa Silva	Professor	B	C	09/2023

IV - Relação Administrativo nº 02: Progressão Horizontal posse mês de agosto:

Nº Ord.	Nome	Cargo	Classe atual	Classe pleiteada	Efeito Financeiro
01	Deusimar Lacerda Moreira	Merendeira	B	C	09/2023
02	Shara Kaline Araújo Costa	Merendeira	B	C	09/2023
03	Silene Ferreira Costa	ASG	B	C	09/2023
04	Rivana Pereira de Sousa	ASG	B	C	09/2023
05	Elizangela Pereira da Silva Pires	Aux. Adm.	B	C	09/2023

Art. 2º Os processos de progressão são individuais e devem cumprir rigorosamente os requisitos previstos nos Art. 26 a 28 da Lei Municipal nº 01/2012 e Lei Municipal nº 83/2017.

Art. 3º Após análise e possibilidade de deferimento, a progressão será homologada, com a concessão do incremento financeiro, a partir do mês da posse caso esta seja anterior ao dia 15 do mês.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianorte/TO, 31 de agosto de 2023.

LAUDEMIRO FILHO LUCIANO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal da Educação

Goianorte/TO